



RESPOSTA A PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

Ref. Pregão Presencial nº 026/2018

Prezado Senhor,

Em atenção ao e-mail de 09 de abril de 2018 às 13h56min que informam dúvidas sobre condições do Pregão Presencial supra mencionado e sobre elas solicita esclarecimentos, cumpre-nos a responder:

Pergunta: “Em análise ao edital, verificamos a solicitação em seu item 11.7, b,b.1 e c, documentos esses vetados pela lei 8666/93, sendo que nada **mais** poderá ser exigido além da **documentação** mencionada nos arts. 27 a 31 da **Lei nº 8.666**, de 1993, desta maneira essa empresa por ser uma empresa especializada nesse tipo de contratação, tendo mais de 500 profissionais atuantes em diversas prefeituras do estado de São Paulo, gostaríamos de esclarecimento sobre se podemos enviar os documentos dos nossos cuidadores que prestam o serviço a empresa pois não podemos apresentar tais documentações antes da certeza de ser contratado pela municipalidade ?

11.7. Relativos à Qualificação Técnica

a) Atestado de Capacidade Técnica, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem ter o licitante fornecido satisfatoriamente os materiais ou serviços pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação. Podendo ser exigido da proposta melhor classificada, que apresente cópia autenticada do contrato da prestação do serviço ou da nota fiscal, que deram origem ao Atestado. Se o atestado for emitido por pessoa jurídica de direito privado, este deverá ser emitido preferencialmente em papel timbrado do emitente e deverá constar o reconhecimento de firma passada em cartório do titular da empresa que firmou a declaração;

b) Certificado de conclusão do Ensino Médio dos profissionais que desempenharão a função de cuidador; bem como:

b.1) Certificado de curso específico de capacitação, de no mínimo 40 (quarenta) horas, dos profissionais, contemplando noções básicas dos temas constante do item 10.4. do Termo de Referência;

c) Apresentar certidão negativa de antecedentes criminais de todos os profissionais envolvidos nesta contratação, bem como dos representantes da empresa contratada.” Transcrito conforme recebido

Resposta: Caro Senhor licitante, em relação às perguntas nos dirigidas cabe a nós responder para esclarecer toda e qualquer obscuridade que vier a ocorrer da interpretação do Edital. Portanto, segue por meio deste as respostas ao pedido de esclarecimentos: Visto tratar-se de critérios indispensáveis para a execução do objeto ora licitado não podemos deixar de exigir tal documentação nem postergar para momento posterior ao da execução dos serviços, portanto, os mesmos serão exigidos por parte da Secretaria responsável, quando da execução dos serviços, na vigência da ARP, sob pena de cancelamento da mesma. Ressaltamos que foi acrescentado o item **11.7.1.** no Edital ora questionado contendo tais informações.

Att.



Acreditamos ter sanado todas as dúvidas que nos foram dirigidas. Sem mais, nos colocamos a disposição para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente,

*José Ricardo Alves de Oliveira
Coord. Licitações

*Original assinado nos autos do processo

